



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

OFICIO Nº 044/2020

São Pedro dos Crentes – MA, 08 de julho de 2020.

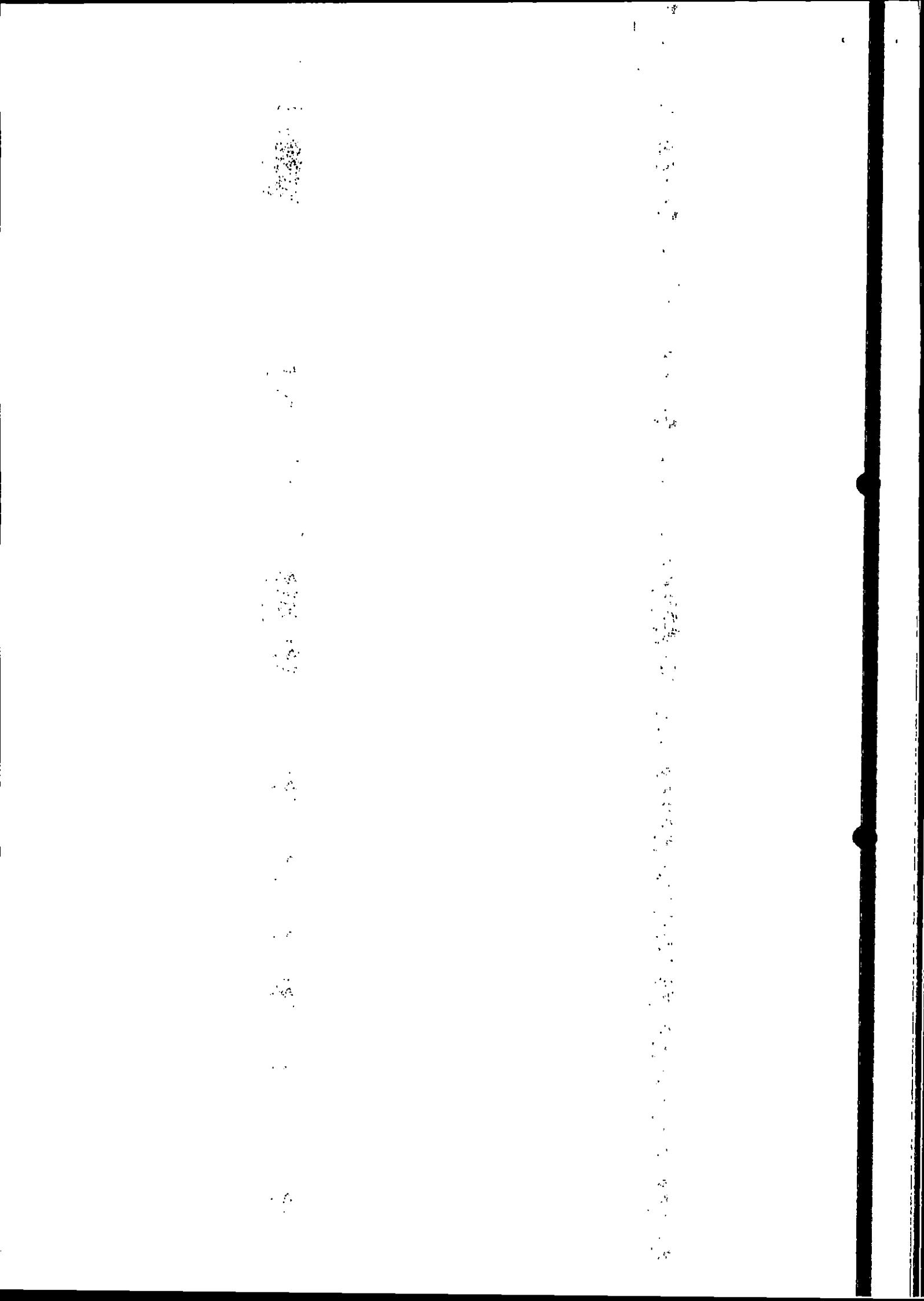
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência requerer que seja autorizado contratação de empresa para o fornecimento de EPI's tais quais: **Aquisição de álcool em gel 70%, Termômetros Digital de Testa e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para enfretamento da Pandemia da Covid-19 no município de São Pedro dos Crentes – MA.** Destacando-se, que os EPI's são essenciais/indispensáveis na campanha de combate à doença acima citada pela Secretaria de Saúde desta municipalidade no ano de 2020. Nesse cenário, suplico/requeiro que Vossa Excelência tome as medidas cabíveis para a contratação/aquisição do que se requer de acordo com a planilha devidamente discriminada que segue anexa ao presente petitório.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.


Fhabianne Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO - I

Descrição do objeto (especificação e quantitativos)

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
01	Alcool gel 70% 500g	1000	unidades
02	Avental descartáveis 20g manga longa com tiras ajustaveis pct c/10unid	800	pacotes
03	Avental descartáveis 40g manga longa com tiras ajustaveis pct c/10unid	800	pacotes
04	Bota de pvc impermeável branca cano Longo numeração diversas	100	unidades
05	Macação químico em polietileno, com abertura frontal, fechamento com ziper, capuz com elástico, assim como elásticos nos punhos, tornozelos e costas para ajustes	100	unidades
06	Mascara respirador N95	300	unidades
07	Oculos de Proteção	200	unidades
08	Protetor facial em acrilico	200	unidades
09	Termômetro digital de testa	60	unidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

OFICIO Nº 015/2020

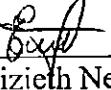
São Pedro dos Crentes – MA, 09 de julho de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Excelentíssimo Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência requerer que seja autorizado contratação de empresa para o fornecimento de EPI's tais quais: **Aquisição de álcool em gel 70%, Termômetros digital de testa e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no município de São Pedro dos Crentes - MA.** Destacando-se, que os EPI's são essenciais/indispensáveis na campanha de combate à doença acima citada pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade no ano de 2020. Nesse cenário, suplico/requeiro que Vossa Excelência tome as medidas cabíveis para a contratação/aquisição do que se requer de acordo com a planilha devidamente discriminada que segue anexa ao presente petório.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.



Elizieith Neres da Silva
Secretaria de Assistência Social


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

ANEXO - I

Descrição do objeto (especificação e quantitativos)

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES
01	Alcool gel 70% 500g	200	unidades
02	Avental descartáveis 20g manga longa com tiras ajustaveis pct c/10unid	10	pacotes
03	Avental descartáveis 40g manga longa com tiras ajustaveis pct c/10unid	10	pacotes
04	Luvas procedimento cx c/100unid	20	caixa
05	Mascara cirurgica descartaveis com elástico pct c/50unidade	40	unidades
06	Mascara respirador N95	50	unidades
07	Oculos de Proteção	50	unidades
08	Protetor facial em acrilico	100	unidades
09	Touca descartveis com elástico pct c/100unidade	20	pacotes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000

CNPJ: 01 577 844/0001-62

cplpmspc@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.2 Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

2.3 Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A COVID-19 é uma doença respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2 e apresenta como principais sintomas febre, tosse seca e dificuldade respiratória. Essa doença pode iniciar como um simples resfriado, mas pode se agravar e levar à morte.

3.2 O número de pessoas infectadas em todo o país pela COVID-19 ultrapassou a marca de 2 (dois) milhões no dia 16 de julho do ano corrente, segundo o Consórcio de Veículos de Imprensa¹. O número de casos diagnosticados, contudo, reflete apenas uma parte do número total de contaminações, haja vista a questão da subnotificação no Brasil.

3.3 O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Saúde da Saúde (SES) registrou, até 18 de julho de 2020, 106.092 (cento e seis mil e noventa e dois) infectados pelo vírus e 2.676 (dois mil e seiscentos e setenta e seis) óbitos².

3.4 Na linha de frente dessa terrível pandemia estão os profissionais da saúde que, dia e noite prestam assistência à população. Em razão de estarem expostos diariamente ao vírus, necessitam de equipamentos

¹ <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/16/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-16-de-julho-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghtml>

² <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/07/18/maranhao-passa-dos-106-mil-casos-confirmados-do-novo-coronavirus.ghtml>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de proteção individual para proteção da integridade física. Sendo assim, a aquisição visa suprir a necessidade do município em prover aos servidores envolvidos no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 os necessários equipamentos de proteção individual.

3.5 Forçoso mencionar que no intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, considerando as normas veiculadas pela Lei nº 8.666/93, justifica-se a presente licitação, conforme discriminado neste Termo de Referência.

4 – OBJETO

4.1 Contratação de empresa para aquisição de álcool em gel 70%, Termômetros Digital de Testa e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1 Para atendimento das necessidades do Município de São Pedro dos Crentes - MA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

Aquisição de álcool em gel 70%, Termômetros Digital de Testa e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no município de São Pedro dos Crentes – MA.					
IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool gel 70% 500g	1200	unidades	R\$ 8,20	R\$ 9.840,00
02	Avental descartáveis 20g manga longa com tiras ajustáveis pct c/10unid	810	pacotes	R\$ 75,77	R\$ 61.373,70
03	Avental descartáveis 40g manga longa com tiras ajustáveis pct c/10unid	810	pacotes	R\$ 110,71	R\$ 89.675,10
04	Bota de pvc impermeável branca cano Longo numeração diversas	100	unidades	R\$ 59,21	R\$ 5.921,00
05	Luvas procedimento cx c/100unid	20	caixas	R\$ 66,16	R\$ 1.323,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	Macacão químico em polietileno, com abertura frontal, fechamento com zíper, capuz com elástico, assim como elásticos nos punhos, tornozelos e costas para ajustes	100	unidades	R\$ 89,48	R\$ 8.948,00
07	Máscara respirador N95	350	unidades	R\$ 12,28	R\$ 4.298,00
08	Máscara cirúrgica descartáveis com elástico pct c/50unidade	40	unidades	R\$ 158,43	R\$ 6.337,20
09	Óculos de Proteção	250	unidades	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00
10	Protetor facial em acrílico	300	unidades	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00
11	Termômetro digital de testa	60	unidades	R\$ 435,12	R\$ 26.107,20
12	Touca descartáveis com elástico pct c/100unidade	20	pacotes	R\$ 22,48	R\$ 449,60
VALOR TOTAL					R\$ 223.983,00

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por item.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como valor estimado para esta licitação.

6.4. Espera-se que as empresas licitantes, em disputa na modalidade Pregão, forma Eletrônico, tipo Menor Preço, no modo de disputa Aberto, apresentem propostas vantajosas e em sintonia entre si, a fim de que possamos identificar o preço justo aplicado aos produtos licitados e, ao mesmo tempo, satisfazer o princípio da economicidade aplicável às contratações públicas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.5018.6500 COVID 19

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Valor Estimativo R\$ 223.983,00.

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000

CNPJ: 01 577 844/0001-62

cplpmspc@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. O objeto será entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, no máximo, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Os itens serão entregues nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.4. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades do Município de São Pedro dos Crentes - MA, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

8.5. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.5.3. Entrega no prazo, local e horários indicados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-
- 9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o serviço e itens com avarias ou defeitos.
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 9.11. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 9.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 9.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.15. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 9.16. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 9.17. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-
- 9.18. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - 9.19. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
 - 9.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato administrativo terá vigência no máximo até 31 de dezembro do ano de assinatura.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado, se for o caso, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DO LOCAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, sendo entregue nas sedes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93. ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, 65978-000

CNPJ: 01 577 844/0001-62

cplpmspc@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento;

15.10.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em São Pedro dos Crentes - MA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, a pessoa jurídica que os houver apresentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;
- 16.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato Administrativo, obrigando a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, ou CONTRATADA (S), ao cumprimento de todas as suas disposições.

São Pedro dos Crentes, 31 de julho de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Suy
Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Delinan de Sousa Nascimento
Setor de Compras